

Cruz e Souza, Promotor Público: um biografema velado¹*Cruz e Souza, Public Prosecutor: a veiled biographeme*Thiago Maio²Carla Cristine Teixeira³Guilherme Da Conceição de Lima⁴Ian Bicudo Lippi⁵Isa Maria Moreira Liz⁶

Resumo: O presente artigo apresenta um biografema enigmático do poeta catarinense Cruz e Souza. Para tal, tomamos para análise, o episódio de um possível convite à Promotoria de Laguna, reproduzido por grande contingente dos memorialistas do poeta. Através dos clássicos revisitados e de extensa documentação levantada, contando com acervos públicos e privado, tecemos uma historiografia a respeito deste enigma, no intuito de lançar luzes ao acontecimento perpetuado. Em nossa análise, abarcamos o campo da história e a literatura e nos valem mais de constatações que respostas concretas.

Palavras-chave: História; Cruz e Souza; Santa Catarina; Biografema; Promotoria.

Abstract: This article propose to solve an enigmatic biographeme of Cruz e Souza, notorious poet from Santa Catarina state. To this end, we analyze the possible invitation to assume the Laguna Prosecutor's Office, fact that is reproduced by a large contingent of the poet's memorialists. Through the revisited classics and extensive documentation raised, with public and private collections, we weave historiography about this enigma, in order to bring light to the event perpetuated. In our analysis we cover the field of history and literature and we use extensive evidence research in search of concrete answers.

Keywords: History; Cruz e Souza; Santa Catarina; Biografema; Prosecution Service.

1. Um Biografema do jovem Cruz e Souza em Desterro

Um dos mais próximos amigos e mantenedor da obra do poeta João da Cruz e Souza, Nestor Vitor, afirmava: “Quando mesmo Cruz e Souza não deixasse escrita uma linha sequer, bastava unicamente a sua vida para fornecer uma das mais curiosas monografias humanas”⁷, assim qualquer tentativa de traçar a biografia completa do poeta desterrense é tarefa de extrema complexidade, porém apaixonante e recompensadora, motivos pelos quais diversos biógrafos se lançaram nesta arriscada empreitada. O presente artigo não tem como escopo

1 Artigo elaborado pela equipe do Setor do Memorial do Ministério Público de Santa Catarina.

2 Coordenador da Pesquisa. Mestre em Direito, Estado e Sociedade pelo PPGD/UFSC. Chefe do Setor do Memorial do MPSC. E-mail: tmaio@mpsc.mp.br

3 Acadêmica de História pela UFSC. E-mail: moratelli-ca@hotmail.com

4 Acadêmico de História pela UFSC. E-mail: guilherme.2lima@gmail.com

5 Acadêmico de História pela UFSC. E-mail: ianlippi@ymail.com

6 Acadêmica de História pela UFSC. E-mail: isamariamliz@gmail.com

7 VÍTOR, Nestor. **Obra crítica de Nestor Vitor**. V. 5, Parte 1. Fundação Casa de Rui Barbosa, 1969, p. 30.



compreender toda a trajetória de vida do poeta, tampouco realizar análise literária de sua obra, nem pretende exaurir o tema pesquisado, mas despertar novamente o interesse acadêmico sobre alguns pontos e passagens da biografia de Cruz e Souza que permanecem enigmáticos— vez que continuam sendo reproduzidos, carentes de análises científicas, tendo como base fatos não comprovados. Ao analisar e pesquisar metodologicamente, o estudo salienta um biografema específico: a afirmação de que Cruz e Souza teria sido, entre 1883 e 1884, nomeado Promotor da Comarca de Laguna, pelo então Presidente da Província de Santa Catarina, impedido de assumir o cargo em razão de sua cor.

Para iniciarmos o estudo e apurar a veracidade dessa afirmação, é fundamental compreender o conceito de biografema, neologismo criado por Roland Barthes:

(...) Se fosse escritor, e morto, como gostaria que a minha vida se reduzisse, pelos cuidados de um amigável e desvolto biógrafo, a alguns pormenores, a alguns gostos, a algumas inflexões, digamos: ‘biografemas’, em que a distinção e a mobilidade poderiam deambular fora de qualquer destino e virem contagiar, como átomos voluptuosos, algum corpo futuro, destinado à mesma dispersão!⁸

O neologismo “biografema” passou a constituir elemento da teoria literária como aquele significante que, tomando um único fato da vida do biografado, transforma-o em signo, repleto de significados, reconstituindo o gênero autobiográfico em razão de construir uma memória, cuja origem advém de uma imagem fragmentária da totalidade da vida do sujeito. Na obra *A câmara clara*, de 1980, o semiólogo francês define o neologismo:

(...) Gosto de certos traços biográficos que, na vida de um escritor, me encantam tanto quanto certas fotografias; chamei esses traços de ‘biografemas’; a Fotografia tem com a História a mesma relação que o biografema com a biografia⁹.

A noção de biografema, proposta por Roland Barthes, pode constituir-se como estratégia a ser utilizada para se pensar a releitura de uma vida ou história pessoal, permitindo a criação de novas possibilidades, para se dizer e retratar uma passagem, trazendo a essa nova abordagem aspectos que ainda não haviam sido devidamente esmiuçados. O estudo específico de biografemas mostra a mudança de abordagem em relação às próprias vidas retratadas,

8 BARTHES, Roland. **Sade, Fourier, Loyola**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 16.

9 BARTHES, Roland. **A câmara clara**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984, p. 51

decorrente de um novo viés de análise dado à pesquisa biográfica. Em vez de narrar grandes linhas da historiografia, a prática biografemática volta-se ao detalhe, determinado pelo pesquisador que prioriza um *momentum* e *locus* específicos. Como analogia, um biografema pode ser entendido como um slide, um quadro retirado de um filme, abordando um fato pontual isolado da biografia. O pesquisador, dessa forma, percebe minuciosamente os detalhes que, até então, estavam encobertos pela velocidade e complexidade da narrativa.

2. A Historiografia da Biografia: os estudos sobre a vida de Cruz e Souza

Pode-se divergir sobre quem primeiro conseguiu descrever Cruz e Souza: Virgílio Várzea, Nestor Vitor ou Andrade Muricy. Os dois primeiros, amigos muito próximos do poeta que ainda durante a vida do artista o biografaram, quiçá, únicos biógrafos que com ele trataram diretamente¹⁰. Várzea o fez em 1907, ao publicar alguns dados no jornal *Correio da Manhã*, como aponta Nestor Vitor, ao realizar biografia mais completa, na introdução das obras publicadas em 1923. Podemos incluir outros perfis elaborados à sua época, como o de Gama Rosa ou de Tasso da Silveira, mas é indiscutível que o escritor e crítico José Cândido de Andrade Muricy foi quem mais fez pelo conhecimento da vida e da obra do poeta. Mais tarde, Andrade Muricy, herdeiro direto de Nestor Vitor, consolidou Cruz e Souza no lugar que lhe é atribuído no panteão dos literatos nacionais, destacando sua genialidade e ampliando sua obra ao trazer a lume escritos inéditos do poeta, em 1961. Sem desmerecer outros, Andrade Muricy é uma das fontes na qual beberam todos os estudiosos que vieram *a posteriori* e base de partida para qualquer estudo aprofundado da vida e obra do poeta catarinense.

No artigo *Retratos de Cruz e Souza*¹¹, Muricy nos brinda com um apanhado de imagens, descrições e percepções daqueles que conheceram e conviveram com Cruz e Souza, fomentando a construção de um arquétipo conceitual e imagético do retratado. O artigo compõe um quadro ao enunciar as características físicas e o temperamento do poeta desterrense. Entretanto, não se trata de um biografema, vez que não aprofunda a relação com um fato ou momento específico da breve vida do poeta. Entre as pesquisas acadêmicas que

10 VITOR, Nestor. **Obras completas de Cruz e Souza**. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil, 1923. MURICY, José Cândido de Andrade. **Cruz e Sousa obra completa**. Rio de Janeiro: Aguilar, 1961. VÁRZEA, Virgílio. **Impressões da Província (1882 - 1889): A "Tribuna Popular" e A guerrilha literaria catarinense**. Correio da Manhã. Rio de Janeiro, p. 1-4. fev. 1907.

11 REVISTA BRASILEIRA DE CULTURA. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, v. 17, jul./set.1973. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002997.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2017.



tratam do aspecto biográfico e histórico da vida de Cruz e Souza, poucas são as que especificamente tratam do biografema referente a nomeação para o cargo de promotor. Exceção de um único texto conhecido comentado neste artigo. O presente estudo tem como ponto de partida a juventude do poeta e mais do que descrever sua trajetória biográfica, exigiu o transpor de fronteiras, indo além da simples reprodução da biografia conhecida, com o propósito de analisar o biografema que constitui o objeto de análise da pesquisa.

As obras que abordam a vida pessoal e pública de Cruz e Souza, em sua grande maioria, constituem-se de análises literárias que privilegiam sua produção cultural, estabelecendo uma correlação destas com sua biografia conhecida. Através do levantamento bibliográfico efetuado para esta pesquisa, percebeu-se que desde Virgílio Várzea, Nestor Vitor, passando por Andrade Muricy, Tasso da Silveira, com ápice em Raimundo Magalhães Junior (1961) e daí refletindo nas obras de outros biógrafos, ocorreram “derivações biográficas” que se transformaram em traços característicos e efemérides duradouras na biografia de João da Cruz e Souza. Nesse contexto, a impressão que se depreende das memórias deixadas pelos autores citados dá o tom a muitas reproduções posteriores. Depreende-se que as biografias apresentam a conturbada vida de Cruz e Souza sobrepondo-se à sua obra, como se sua trajetória pessoal fosse uma "profecia auto-realizável", no sentido do desenvolvimento de uma *persona* a qual o destino manifesto é tornar-se o poeta da dor, cuja vida sofrida foi o único motivo gerador de sua poesia. Retrata-se a saga do Dante Negro, do poeta sísifo, do bardo trovador desterrado e oprimido. Na análise biografemática, ao não sobrepassarmos todo o arcabouço emocional que acompanha a vida e obra, apuramos a reflexão crítica destacando o foco em relação ao objeto retratado.

3. A Sociedade Catarinense nos Tempos do Poeta

Enunciadas as bases conceituais e metodológicas da pesquisa, faz-se fundamental delimitar o período histórico da mesma, bem como o cenário sociopolítico, orientado com relações institucionais, partidárias e atores particulares, durante o Segundo Reinado. A partir daqui esse estudo trata da configuração política que embasou a possibilidade de João da Cruz e Souza ter sido indicado ao cargo de Promotor Público da Comarca de Laguna. Deste modo, ao direcionar nosso olhar para a Província de Santa Catarina, no ano de 1883, percebemos que o período corresponde ao auge das forças liberais na política catarinense. O debate ideológico entre liberais e conservadores era recorrente na sociedade desterrense, considerando-se o



crescimento da imprensa e o desenvolvimento de variados pensamentos filosóficos e movimentos literários, fomentados pela efervescência do cenário político.

Em meados de 1880, no panorama institucional da Província catarinense, os liberais haviam obtido a maioria no Gabinete do Império, bem como na Assembleia Legislativa. Exemplo de como a disputa política se dava pôde ser atestado com a Lei de 9 de Janeiro¹², que estabeleceu dois distritos provinciais: o de Laguna, sendo eleito para chefiá-lo o liberal Manoel da Silva Mafra; e no de Desterro, o conservador Alfredo Maria Adriano d'Escragnolle Taunay, futuro Visconde Taunay — figura de destaque e principal político do partido na Província¹³. Em 1883, o médico Francisco Luís da Gama Rosa Júnior foi indicado para presidir a província catarinense, passando então, a ser um personagem de destaque neste estudo, visto que incumbiria a ele nomear os promotores durante o período em que presidiu a Província, ou seja, entre 29 de agosto de 1883 e 09 de setembro de 1884.

A transformação do cenário político catarinense acontece concomitante com o surgimento do grupo *Idéia Nova*, reunião de literatos que buscavam romper com os padrões estabelecidos, expressando novos ares nas letras e artes catarinenses, oxigenando as ideias estéticas e filosóficas estabelecidas. No Grupo, eram destaques os jovens periodistas Cruz e Souza, Santos Lostada e Virgílio Várzea.¹⁴ O círculo das novidades em Desterro, observado no último quartel do século XIX, incrementou o caldeirão das ideias; a literatura expressada nos jornais e folhetins¹⁵ revigorou os saberes produzidos na Província, polarizando a discussão entre aqueles que miravam o progresso da sociedade, inspirado nas ideias recém-chegadas da Europa, tais como o naturalismo, evolucionismo, positivismo e o higienismo; e aqueles mais conservadores que ainda desfrutavam do romantismo e do naturalismo.

Amparado na figura de Gama Rosa, o presidente da Província de Santa Catarina, o grupo *Idéia Nova* clamava pela mudança na misoneísta Desterro. Foi através de Gama Rosa que os membros do grupo vislumbraram a possibilidade de ascender socialmente mediante o exercício nesta área e com a possibilidade de nomeação para exercer cargos públicos. O *Idéia Nova*, constituído por Cruz e Souza, Virgílio Várzea, Araújo Figueiredo, Santos Lostada, Oscar Rosas e Carlos de Faria, encontrou na figura do Presidente Gama Rosa um modelo,

12 BRASIL. **Decreto nº 3.029, de 1881**. Reforma a legislação eleitoral. Lei Saraiva: Decreto n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881. Rio de Janeiro, 09 jan. 1881. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/lei-saraiva>>. Acesso em: 17 out. 2017.

13 CABRAL, Oswaldo R. REIS, Sara Regina Poyares dos (org.). **História da política em Santa Catarina durante o império**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 4v.

14 PAULI, Evaldo. **Crus e Sousa: Poeta e pensador**. São Paulo: Edição do Escritor, 1973. 3 v.

15 MUZART, Zahidé. **O folhetim no desterro em relação ao modelo francês, 1989**. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/travessia/article/view/17454/16025>



personagem letrado que estava a par das produções contemporâneas do mundo científico e que já havia conhecido os ares da Capital do Império. O Grupo surge neste ambiente, quando o declínio do Império no Brasil, provocava nos jovens escritores severos descontentamentos, manifestados através das publicações contrárias à monarquia. O abolicionismo era tido como urgente em uma sociedade cada vez mais influenciada pelos ideais iluministas e liberais- alguns dos pilares fundamentais deste grupo eram o naturalismo e o evolucionismo de Darwin, ideias também muito trabalhadas por Gama Rosa em suas obras.

Já neste período, as críticas sociais são perceptíveis na obra de Cruz e Souza, com destaque para os comentários em favor da abolição da escravidão, presentes nos folhetins e jornais como o *Folha Popular*, *A Regeneração*, *O Moleque* e *O Colombo*, nos quais colaborou diretamente. O “moderno” posicionamento do grupo *Idéia Nova* acabou repercutindo e gerando reflexos que foram para além das páginas dos folhetins, ocasionando a chamada "Guerrilha literária". Souza, na página 72 de sua dissertação de 2012¹⁶, destaca o conturbado período: "Para além das discussões político-partidárias, a violência verbal, e por vezes física, era um elemento também constituinte da vida literária desterrense. As ofensas mútuas trocadas pelas páginas dos jornais, ou até mesmo a franca troca de socos nas ruas da capital, era algo relativamente corriqueiro nas relações entre os escritores da cidade".

Ocorre que o movimento do grupo *Idéia Nova* e sua "Guerrilha literária" tiveram reflexos além do campo cultural, vez que os mesmos escritores, além de fazerem oposição às escolas tradicionais da literatura, também disseminavam novos valores políticos. Esta afinidade acabou por aproximar ainda mais os jovens literatos ao Presidente Gama Rosa, que compartilhando do ideário do Grupo, cercou-se de seus colaboradores, fosse organizando saraus literários, fosse nomeando-os para cargos da administração pública. Ressaltamos que nesse contexto, os cargos públicos eram totalmente vinculados ao que entendemos hoje por rede de contatos. Portanto, durante o Governo de Gama Rosa, os embates políticos mereceram destaques nos jornais e folhetins, fossem nos elogios portentosos às ações do Presidente da Província, ou nas críticas viscerais de seus opositoristas.

O partido conservador fazia ferrenha oposição ao Governo de Gama Rosa, tendo inclusive forte representação na imprensa, contando com a publicação dos chamados *órgão*

16 SOUZA, Luiz Alberto de. **A cor e a forma: história e literatura na obra do jovem Cruz e Souza (1861-1888)**. 2012. 370 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/96401/310709.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 out. 2017.



oficial do partido, entre estes *O Conservador*, periódico distribuído na capital Desterro, também o periódico *A Tarde* circulava na Capital, bem como o jornal *A Verdade*, com distribuição em Laguna, que se intitulava como *Folha Conservadora*. Já os representantes da imprensa que tendiam para a ala liberal da política eram sobretudo o jornal *A Regeneração* e *O Despertador*, ambos de Desterro. Fundamental destacar a atuação e a importância de ambos ao dar espaço aos periodistas da *Idéia Nova* e retratar as escaramuças envolvendo liberais *versus* conservadores¹⁷. Se os elogios eram advindos da ala liberal da imprensa, o mesmo não se podia dizer dos jornais que representavam o pensamento do partido Conservador. As nomeações de Gama Rosa, bem como a designação dos jovens literatos para cargos públicos, foram questionadas e criticadas pela imprensa conservadora¹⁸. As notas da imprensa chegavam a ir para o campo de ofensas pessoais a pessoa de Gama Rosa, como trazia o *Jornal Correio da Tarde* circulado no sábado de 29 de março de 1884:

Toda a gente, porem, sabe que o sr. Gama Rosa era um rapaz desempregado, medico novato, sem clinica, sem tenção de a conquistar por algum dos modos conhecidos, visto ser um <<enfant gaté>>, com a perspectiva de segura independencia, garantida pela sua qualidade de herdeiro forçado¹⁹.

Dentre os diversos excertos de jornais coletados pela pesquisa que permitiram verificar as notícias divulgadas na imprensa desterrense naqueles anos, destacam-se duas que atacam as nomeações dos membros do *Idéia Nova* para os cargos de promotor. Estas críticas, até onde foi possível constatar, não foram reproduzidas ou referidas em outro estudo ou biografia de Cruz e Souza ou de seus contemporâneos. Ainda que extensas, dado o ineditismo e contribuição à pesquisa, são aqui transcritas na íntegra.

Graças a Deos que já o sr, dr. Gama Rosa actual presidente da província, encontrem sua secretaria um empregado para servir de seu official de gabinete! Pela<<Regeneração>> foi transmitida a noticia de estar o 2.º escriptuario Chrysanto Eloy de Medeiros, nomeado para aquelle cargo. E porque s, ex. não procedeu d'essemmodo desde que julgou necessário munir-se de official de gabinete? Porque rasão não cumpriu a lei, designando desde logo o sr.Chrysanto para Esse cargo? Não lhe pode negar confiança, visto que, alem de o nomeado pertencer á parcialidade politica de s. ex., é

17 Todos os periódicos mencionados serviram de fonte de pesquisa para o presente estudo e foram consultados em meio digital e nos acervos das bibliotecas e arquivos pesquisados.

18 Vide as publicações do jornal *Correio da Tarde* que citadas em sequência.

17CORREIO DA TARDE. Desterro, 29 mar. 1884. Disponível em: <<http://hemeroteca.ciasc.sc.gov.br/jornais/correiodatarde%20desterro/1884/COR1884073.pdf>>. Acesso em 10 de março de 2017. As transcrições das fontes seguem conforme a ortografia da época.

empregado a muitos annos, e portanto estava no caso de servir. S. ex., porem, como procedeu? Primeiramente nomeou o protegido do sr. Ministro do Império que veio em sua companhia, depois nomeou o sr. Virgilio Varzea ultimamente o sr. Lostada, E' uma mania de s.ex, fazer tirocínio para os poetas seus protegidos no gabinete da presidencia, e depois lá vão para promotores publicos! Assim é que, o sr. Varzea foi nomeado para a comarca de S. José, e agora lá foi o sr. Lostada para a de Itajahy. Como tudo isto é bonito?! Antigamente e na forma da lei, só podião ser promotores publicos os Bachareis, e advogados, como cidadãos instruidos nas leis, e tinhão preferencia, mas hoje basta ter a habilitação adquerida no gainete de s.ex. E a maior recommendação é saber fazer <<trioletes>> talvez porque os libellos e as accusações no jury devem passar a ser feitos em versos!!! Ah! sr. Gama Rosa, basta de mangar com o povo. Porque rasão deixou a nomeação do sr, Carlos de Faria tambem poeta, que já tinha sido indigitado? Assim, obraria de accordo com o seu procedimento anterior, mas alguém o escumungaria. Nada, nada, seja governado em vez de governar²⁰.

Cabe ressaltar que durante o período de embate da "Guerrilha" e governo de Gama Rosa, nenhuma das notícias encontradas faz menção à nomeação de Cruz e Souza, ou sequer menciona a vinda de uma comitiva para invalidar o ato de nomeação. O embate político entre forças opostas em território catarinense, se por um lado demonstrava um ambiente com liberdade de imprensa para comentar o que ocorria dentro do governo provincial, por outro, demonstravam claramente as dificuldades que o governo de Gama Rosa tinha para angariar apoio e ter estabilidade para que todas as atribuições de seu cargo executivo. O período conturbado, ainda que breve, deixou claro que existiam antagonismos evidentes, que ressoavam questões sociais mais profundas, tais como a campanha pela abolição da escravatura, a forma e a necessidade de modernização do governo.

4. As Promotorias da Província de Santa Catarina durante o Governo de Gama Rosa

A chegada em Desterro, em 22 de dezembro de 1882²¹, da Companhia Teatral de Moreira Vasconcelos, foi alardeada para a população local com versos de Cruz e Souza, Santos Lostada e Virgílio Várzea. A Companhia viajava pelas cidades brasileiras apresentando a jovem Julieta Santos, prodígio da atuação que conduzia multidões ao teatro. Percebe-se neste momento a aproximação do poeta com a dramaturgia, o que acabou afastando-o do convívio dos familiares e amigos quando escolheu viajar pelo país no início do ano seguinte. O jovem Cruz e Souza, ainda compromissado ao noivado com Pedra Antioquia,

20 CORREIO DA TARDE. Desterro, 28 maio 1884; CORREIO DA TARDE. Desterro, 18 jun. 1884.

21 O DESPERTADOR. Desterro, 22 dez. 1882.



junta-se à Companhia na função de ponto²², e acompanha a trupe teatral durante um longo período, percorrendo o Brasil. Este fato é marcante na vida e obra de Cruz, fundamental quando da análise do biografema em tela, vez que situa o poeta longe de Desterro, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 1883, data de sua partida²³ e 24 de abril de 1884, data em que Cruz e Souza retorna a Desterro²⁴. Desta forma, é necessário questionarmos: estando Cruz e Souza ausente de Desterro durante 1883 e parte de 1884, teria Gama Rosa o nomeado para atuar como promotor?

Supondo que a distância não impusesse impedimento, cabe ainda verificar como estavam definidas as instituições jurídicas, quais eram os requisitos para a investidura no cargo e se ele os preenchia. Naquela época, a Província de Santa Catarina, durante o Governo de Gama Rosa, possuía onze Comarcas estabelecidas. Eram estas: Capital (Desterro), São José, Laguna, Itajaí, São Miguel, Blumenau, Joinville, Lajes, Tubarão, São Francisco e Curitibanos. O Ministério Público durante o período imperial estava sob as ordens do poder Executivo e sob a tutela do Judiciário. O cargo de Promotor se constituía de uma posição instável, pois eram nomeados ou demitidos de acordo com as vontades e interesses do Imperador, dos Presidentes de Província e na ausência destes, do Juiz da Comarca. Aos Promotores cabiam diversas atribuições próprias do cargo, ainda que a atuação fosse limitada. A função de Promotor Público à época do Império advinha de uma legislação insipiente e não havia uma clara distinção sobre a atuação ministerial nas diferentes áreas do Direito, destacando-se apenas as incumbências relativas aos processos civil, criminal e comercial²⁵.

Contudo, com o aperfeiçoamento do judiciário e o desenvolvimento da administração pública, a necessidade de normatizar as atividades jurídicas e a função do promotor acabaram ocorrendo. O Decreto 5.618 de 02/05/1874 (art. 18) é tido como o primeiro documento legal que empregou a expressão “Ministério Público”.²⁶ Outro diploma legal relevante à época é o Código de Processo Criminal de 1832, o qual estabelecia a base legal da atividade, ao instituir que para cada município haveria em seu corpo do funcionalismo público um promotor, encarregado assim de denunciar os crimes, solicitar prisões e punições, promover e executar

22 PAULI, Evaldo. **Cruz e Sousa**: Poeta e pensador. São Paulo: Edição do Escritor, 1973. 3 v. p. 45.

23 A REGENERAÇÃO. Desterro, 18 fev. 1883.

24 A REGENERAÇÃO. Desterro, 24 abr. 1885.

25 BRÜNNING, Raulino Jacó. **História do Ministério Público Catarinense**. Florianópolis: Habitus, 2001. p. 94.

26 MIRANDA, Sandra de Mello Carneiro; FONSECA, Adriano Moura. O Ministério Público no Império. **Confluências**: Revista interdisciplinar de Sociologia e Direito, Rio de Janeiro, v. 1, p. 96-116, nov. 2012. Disponível em: <www.confluencias.uff.br/index.php/confluencias/article/download/166/102>. Acesso em: 19 out. 2017.



sentenças e mandados judiciais, além de dar guarida aos africanos livres quando não houvesse quem defendê-los. Eram requisitos para exercer a função de promotor a “*sapiência, boa educação e prezar pelos bons costumes*”, não existindo outras obrigatoriedades. Já existia à época a necessidade de assunção na posse no cargo em até 30 dias após a nomeação, para efetivá-la. Do mesmo modo, era obrigatório por parte do promotor, residir na comarca designada para a atuação. O Ministério Público neste período, ainda não detinha a atual constituição, ausente de um corpo institucional estabelecido, sem autonomia, sendo os cargos de livre nomeação e destituição. O Promotor era o agente do judiciário encarregado de fazer com que a lei fosse cumprida, atuando também, por vezes, como agente de segurança pública e mantenedor da ordem social. Mesmo com a instabilidade da permanência no cargo, os vencimentos oferecidos ao exercício da promotoria eram razoáveis, e este, por sua vez, acarretava em um prestígio social ao seu ocupante.

A Lei vigente de 29 de novembro de 1832, promulgando o Código do Processo Criminal, determinava as atribuições do promotor e delimitava sua atuação. Durante o Império, sua atuação fora definida pelos termos do capítulo III da Lei de 3 de dezembro de 1841, onde se instituíam:

Art. 22. Os Promotores Públicos serão nomeados e demittidos pelo Imperador, ou pelos Presidentes das Provincias, preferindo sempre os Bachareis formados, que forem idoneos, e servirão pelo tempo que convier. Na falta ou impedimento serão nomeados interinamente pelos Juizes de Direito.

Art. 23. Haverá pelo menos em cada Comarca um Promotor, que acompanhará o Juiz de Direito: quando porém as circunstancias exigirem, poderão ser nomeados mais de um. Os Promotores vencerão o ordenado, que lhes fór arbitrado, o qual, na Côrte, será de um conto e duzentos mil réis por anno, além de mil e seiscentos por cada offerecimento de libello, tres mil e duzentos réis por cada sustentação no Jury, e dous mil quatrocentos réis por arrazoados escriptos²⁷.

A posse no cargo de promotor, como já visto, decorria da nomeação feita pelo Presidente da Província, ato este que não possuía rito específico instituído em diploma legal, bastando que fosse dado conhecimento do ato de nomeação e então, fossem expedidos ofícios comunicando ao Juiz da Comarca sobre a nomeação e ao tesoureiro da Provedoria da

27 BRASIL. Lei nº 261, de 03 de outubro de 1841. Reformando o Código do Processo Criminal. Lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841. Rio de Janeiro, 1841. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm>. Acesso em: 17 out. 2017. As transcrições das fontes seguem conforme a ortografia da época.



Província, para que este procedesse a inscrição do nomeado em folha de pagamento. Entretanto, como bem ressaltado por Miranda e Pinto²⁸ o exercício de vários cargos não se dava em razão do mérito, mas à base do patronato, sendo comum que fossem acordadas com os Desembargadores do Tribunal, com os Chefes de Polícia e com os políticos das comarcas. Inúmeros são os relatos, à época, de problemas relacionados com nomeações e com o exercício da função de promotor público, vez que os cargos não possuíam autonomia, estavam subordinados ao Judiciário e dependiam do apoio político. Desta forma, a atuação e independência do promotor estavam sempre sujeitas a considerações políticas.

Eram promotores aqueles que apresentavam características específicas relacionadas à unidade de formação, à ocupação, à carreira, ao status próprios da elite jurídica, alinhados ao interesse do Presidente da Província. Ao observarmos as nomeações e os limites da atuação dos promotores neste período, percebe-se que a influência política existente era invulgar e que visava a coesão do sistema jurídico-político no Império, ainda que as mudanças no sistema judiciário comessem a serem percebidas, decorrentes de um avanço do campo científico, do aumento do urbanismo e dos questionamentos sociais. Porém, é perceptível também que boa parte das nomeações, nos mais diversos cargos públicos, eram majoritariamente de bacharéis formados em Faculdades de Direito. A nomeação de leigos ou rábulas já não era mais vista como tolerável. A exemplo desta afirmação, destacamos as críticas feitas a Gama Rosa por nomear Várzea e Lostada para o cargo de promotores. Portanto, ressaltamos que houve fortes críticas não somente à administração de Gama Rosa e ao seu posicionamento político, mas também às nomeações de promotores feitas por ele enquanto Presidente da Província de Santa Catarina. Era de se esperar que uma eventual nomeação de Cruz e Souza, por ser leigo nas letras jurídicas e negro, causasse uma forte repercussão e oposição dos conservadores²⁹.

5. Cruz e Souza, Promotor Público?

Retomando ao cerne da pesquisa, faz-se necessário buscar a origem da afirmativa de que Cruz e Souza teria sido nomeado promotor público em Laguna e que não teria assumido o cargo em decorrência da oposição de políticos em virtude de sua etnia. Dentre as diversas obras consultadas sobre a vida do poeta, verificamos que todos(as) os biógrafos(as) ou pesquisadores(as) que relataram ou fizeram esta afirmativa, não apresentaram fontes. A

28 MIRANDA, op. cit.

29 Contudo, nenhum registro de manifestações nesse sentido foi encontrado durante a pesquisa.



grande maioria dos autores sequer faz referência à fonte ou obra de onde extraiu esta informação, uma vez que este não era seu enfoque. Portanto, a pesquisa teve que elaborar uma linha do tempo das obras, estudos e biografias sobre Cruz e Souza. No mesmo sentido, foram pesquisadas diversas fontes primárias com o intuito de encontrar informação a respeito da assertiva.

Nos jornais e folhetins que circulavam em Desterro e Laguna, durante o período 1883-1884, consultados em hemerotecas digitais e arquivos públicos, foram encontradas inúmeras referências às nomeações de cargos feitas pelo Presidente Gama Rosa, bem como os atos de nomeação dos amigos de Cruz e Souza, Virgílio Várzea e Santos Lostada. Não foi encontrada nenhuma referência à nomeação de Cruz e Souza para o exercício da função de promotor público em Laguna, divergindo do que ocorreu com aqueles que foram anteriormente nomeados, tampouco encontramos referência à manifestação de políticos ou oposição ao ato ou intenção de nomeação por parte de uma comissão. A situação política e as notícias do período estão documentadas em diferentes fontes e ainda podem ser consultadas atualmente. Nos textos selecionados em obras bibliográficas e outros periódicos consultados que trazem depoimentos dos personagens que vivenciaram o período, entre eles, Várzea, Figueiredo, Lostada e Gama Rosa, tampouco existe referência à nomeação de Cruz e Souza para a comarca de Laguna. Durante a pesquisa, verificou-se que a primeira ocorrência da afirmativa surge na biografia elaborada por Nestor Vitor, quando da introdução das obras de Cruz e Souza publicadas em 1923. Na obra rara, disponível para consulta no Memorial do MPSC, está expresso:

Gama Rosa deixava a presidência da Província já em 1884, mas enquanto lá esteve influiu poderosamente para o prestígio social do grupo a que Cruz e Souza pertencia. Basta dizer-se que ao fazer seu testamento de administrador nomeava ao futuro autor de "Broqueis", contra todos os preconceitos do meio, promotor público de Laguna, para ver-se com que decisão, até imprudente, protegeu seus jovens amigos intellectuaes. Cruz nem chegou a tomar posse do cargo, pois a isso, porque elle era preto, resolutamente oppuzeram-se os chefes políticos, que já se não arreceiavam do presidente, quasidemissionarionaquelle instante³⁰.

Nestor Vitor relata que Cruz e Souza não toma posse do cargo de promotor em Laguna pela rejeição dos chefes políticos locais a sua nomeação por ser ele negro. Ocorre que

30 VITOR, Nestor. **Obras completas de Cruz e Souza**. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil, 1923. p.12. As transcrições das fontes seguem conforme a ortografia da época.

autor, em seu relato não apresenta maiores informações, talvez por não poder comprová-las, ou porque não as dispusesse. Posteriormente, ao analisarmos a elaboração desta biografia inicial, verificamos que para conhecer o início da carreira do poeta em Desterro, Nestor Vitor teve como base um questionário aplicado por Tibúrcio de Freitas a Virgílio Várzea, cujos assentos foram compilados por Nestor, o que pode explicar eventual equívoco ou a falta de detalhes. Seguindo a cronologia de publicações de obras e perfis do poeta, destacam-se as publicações de Andrade Muricy, discípulo direto de Nestor Vitor, herdeiro de seu acervo. Muricy, estudioso do Simbolismo, decidiu empreender uma extensa pesquisa recolhendo informações sobre o movimento simbolista, decorrendo daí a publicação em 1972, do livro com as *Obras Completas de Cruz e Souza*, cujos manuscritos originais das cartas e poemas encontravam-se em sua guarda, recebidos diretamente de Nestor Vitor.

A pesquisa de Andrade Muricy durou mais de vinte anos, resultando na obra *Panorama do Movimento Simbolista no Brasil*, que em sua primeira edição, datada de 1952, trazia a afirmativa:

Cruz e Souza, já gozando de largo prestígio pelo seu talento de jornalista, professor e poeta, Gama Rosa fê-lo adido ao gabinete, nomeando-o, logo após promotor da Cidade de Laguna. Essa nomeação não foi efetivada. Daquela cidade, veio ao Desterro uma comissão de notáveis exigir fosse tornada sem efeito, no que foi amparada pelo Sr. Eliseu Guilherme, chefe da política dominante³¹.

Percebe-se que Andrade Muricy reproduz a afirmativa de Nestor, não citando a origem da mesma. Muricy, na tentativa de embasar os fatos, equivocadamente provoca mais confusão; primeiro, ao colocar Cruz e Souza como oficial de gabinete, depois, reproduzindo a afirmativa e atribuindo-lhe a nomeação para o cargo de promotor em Laguna, e por último, acrescenta o nome de Eliseu Guilherme como apoiador da rejeição capitaneada por uma comissão denotáveis. Causa mais estranheza ainda a menção a Eliseu Guilherme, político abolicionista, partidário do *Idéia Nova* e apoiador político de Gama Rosa. Por constituir-se da obra mais bem elaborada até então, *Panorama* tornou-se referência para os futuros pesquisadores, dando sequência à reprodução da afirmativa. Posteriormente, a partir da 3ª edição, como percebido e destacado por Capobianco³² a afirmativa é alterada, deixando de

31 MURICY, José Cândido de Andrade. **Panorama do Movimento Simbolista Brasileiro**. Brasília: INL, 1952.

32 CAPOBIANCO, Juan Marcello. **As múltiplas dimensões de Cruz e Sousa: uma leitura crítico-biográfica interdisciplinar e fragmentada**. 2014. 187 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.p. 25-28.



constar o nome de Eliseu Guilherme, como se verifica:

Andrade Muricy, na 3ª edição de seu *Panorama do Movimento Simbolista Brasileiro* (1987), considera, cuidadosamente, que o Dr. Gama Rosa “pensou em nomeá-lo [a Cruz e Souza] promotor público de Laguna, não o fazendo, porém, devido à oposição dos políticos profissionais, que não toleravam a ideia de um promotor negro”³³.

Sobre a questão, Espíndola ao abordar o assunto tece considerações importantes, sem apresentar fatos que as comprovem. Quanto a Cruz e Souza, encontramos registros entre seus principais memorialistas que o poeta chegou a receber indicação para promotor público em Laguna, mas foi impedido de assumir o cargo diante das manifestações contrárias daquela cidade. Segundo seus biógrafos, uma comissão representando os interesses lagunenses se dirigiu ao presidente Gama Rosa contestando sua escolha. O motivo do protesto, de acordo com os memorialistas, não estava na questão do mérito, mas sim na cor da pele deste. Se realmente chegou a receber a indicação, ela deve ter ocorrido entre os anos 1883 e 1884, aproximadamente quatro anos antes da abolição da escravidão em solo brasileiro. Embora Cruz e Souza fosse um homem livre, para aquela sociedade e naqueles anos, era inconcebível ter entre seus promotores um homem livre de cor – ainda que este gozasse de privilégios intelectuais, em comparação com outros homens livres negros. Diversos outros memorialistas apresentam a assertiva e a reproduzem, mas não acrescentam informação referente à fonte, entre estes destacamos: Afrânio Coutinho, Alfredo Bosi, Evaldo Pauli, Fernando Góes, Celso Luiz de Medeiros, Eduardo de Oliveira, Humberto Milhomem, Paola Prandini, Dirceu Hermes, Paulo Pereira, Luciana Picchio e Artur Tôres.³⁴ Entretanto, um fato que parece ter passado despercebido a grande maioria dos biógrafos e pesquisadores é a pesquisa de Henrique da Silva Fontes. Em relação a Cruz e Souza, foi colaborador direto da pesquisa de

33 ESPÍNDOLA, Elizabete Maria. **Cruz e Sousa**: modernidade e mobilidade social nas duas últimas décadas do século XIX. 2006. 131 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.p. 64.

34 COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p.13. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4); BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. São Paulo: Cultrix, 1994, p.271; PAULI, Evaldo. **Cruz e Sousa**: poeta e pensador. Florianópolis: Edição do Escritor, 1973, p.33; GÓES, Fernando. Os Mestres da língua. In:_____. **Obras**. São Paulo: Edições Cultura, 1943, p.14; MEDEIROS, Celso Luiz Ramos de. **100 anos sem Cruz e Sousa**. Cidade: Brasília: Congresso Nacional, 1998, p.249; OLIVEIRA, Eduardo de. Quem é quem na negritude brasileira. São Paulo: **Congresso Nacional Afro-Brasileiro**, 1998, p.18; MILHOMEM, Humberto. **Literatura para UEG, UCG E Unievangélica**. Goiânia: Kelps, 2007, p.17; PRANDINI, Paola. **Cruz e Sousa**: Retratos do Brasil Negro. São Paulo: Selo Negro Edições, 2011, p. 21; HERMES, Dirceu. **Mídia, educação e cultura**: múltiplos olhares sobre a comunicação regional. Chapecó: Argos, 2006, p.122; PEREIRA, Paulo. **O Negro e a abolição**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1988, p.24; PICCHIO, Luciana Stegagno. **História da literatura brasileira**. São Paulo: Nova Aguilar, 2004, p. 336; TÔRES, Artur de Almeida. **Cruz e Sousa** (aspectos estilísticos). Rio de Janeiro: Livraria São José, 1975, p.69.



Andrade Muricy, sendo responsável pela obtenção de diversos poemas inéditos e da certidão de batismo de Cruz e Souza. Durante os anos 1950-60, Fontes procedeu a minuciosa pesquisa nos arquivos públicos do Estado e do Município coletando todas as informações disponíveis sobre o poeta. Os resultados das pesquisas eram enviados a Muricy através de cartas, muitas das quais o Memorial do Ministério Público de Santa Catarina teve acesso e possibilitaram compreender a relação amistosa entre os intelectuais.

Vale ressaltar que a questão da nomeação foi notadamente importante para Fontes, vez que ele trata da mesma em suas correspondências com Muricy, que a considera como um dos “enigmas” da vida do poeta. Como resultado da pesquisa, Fontes publicou, às próprias despesas, poucos exemplares de libreto intitulado *O nosso Cruz e Souza*. Fontes foi o primeiro pesquisador em reportar referência clara e expressa de um convite, feito via telegrama, para exercer a função de promotor público na comarca de Itajaí. Este fato relevante e pouco noticiado nas biografias é mencionado expressamente em dois momentos nos jornais da época; o primeiro, em uma notícia extraída do jornal *Correio da Tarde* que cita a informação e dá sua origem em um periódico da Bahia, local onde estava o poeta. O segundo, em uma entrevista de Várzea, para o jornal *A República*, em 1923. Ambas as fontes foram conferidas pelos pesquisadores do Memorial que correspondem aos estudos de Henrique Fontes. Assim relata Fontes, na rara obra:

Encontramos as nomeações de Virgílio Várzea e de Manuel dos Santos Lostada –unha e carne que eram com Cruz e Souza – de Virgílio para promotor em São José a 15 de fevereiro de 1884, e de Lostada para Itajaí, a 21 de maio do mesmo ano; mas nenhuma nomeação se nos deparou relativa a Cruz e Souza. É, entretanto, bem possível que, mesmo ausente, o tivessem os seus dois Amigos lembrado para alguma promotoria, porque, numa escaramuça literária que então agitou o Desterro, em que são zurzidos Varsóvia, Costada e também o amigo ausente, e em que se alude a Goma Rósea ou Capa Rosa, surge uma referência a Cruz e Souza como promotor *in petto*, isto é, já secretamente escolhido, não para Laguna, mas para a Comarca de Itajaí. Mas nenhuma notícia há de resistência à problemática nomeação, nem notícia há de movimentação de chefes políticos³⁵.

O que se depreende da pesquisa de Fontes, é a possibilidade de uma escolha do poeta como promotor *in petto*, ou seja, secretamente convidado por seu grupo, mas para a comarca de Itajaí, como noticiado no fato do telegrama e da aludida entrevista. Destaca-se que tendo sido sondado ou convidado a manifestar seu interesse ao cargo, o poeta declinou sem

35 FONTES, Henrique da Silva. **O nosso Cruz e Souza**. Publicação do Autor, 1961.



apresentar maiores justificativas.³⁶ Ao refutar a hipótese de Laguna, também destaca que durante todo o mandato de Gama Rosa, Cruz e Souza acompanhava a companhia dramática de Moreira de Vasconcelos, estando distante do território catarinense. Assim, o pesquisador, ainda que ignorado pela maioria dos estudiosos, é o primeiro a fazer contraponto à afirmativa e lança seus questionamentos a partir de sua proximidade com os arquivos, do tempo e dos locais dos alegados fatos, tendo sido o primeiro a consultar o acervo histórico disponível.

Posteriormente, outros pesquisadores ao relatarem a questão, tomam o mesmo posicionamento, ainda que não perfizessem estudos complexos, deixando apenas observações técnicas. O biógrafo Magalhães Jr. pontua: "nenhuma prova concreta existe, no entanto, de que lhe tivesse sido realmente oferecido, por telegrama ou por carta, o cargo de promotor, fosse em Laguna, fosse em Itajaí"³⁷. Outro ponto que não foi levantado em nenhuma pesquisa observada pelo presente estudo diz respeito às discussões políticas tratadas na Assembléia da Província naqueles tempos. Quem melhor retrata o panorama do período é o historiador Oswaldo Cabral, em sua obra *A História da Política em Santa Catarina durante o Império*³⁸. Nesta, Cabral relata que Gama Rosa, em fevereiro de 1884 oferece o cargo de Promotor de Laguna como "moeda de troca" para Augusto Frederico de Sousa Pinto, com o propósito de retirar este da Assembléia, vez que os demais membros não reconheciam sua diplomação. Segundo o autor, a proposta foi rejeitada por Souza Pinto, que preferiu permanecer no Legislativo.

Este relato reforça a disponibilidade do cargo, em decorrência da situação política, quer da doença que então acometia Carneiro dos Santos, Promotor titular. Da mesma maneira, reforça que a vaga não estava reservada para Cruz e Souza. Em relação ao convite para o cargo de promotor da comarca de Itajaí, colacionamos a notícia publicada no jornal *Correio da Tarde* de Desterro, citando um telegrama enviado para o poeta oferecendo-lhe o cargo, recusado por Cruz e Souza:

Chamamos a atenção dos nossos leitores para a seguinte notícia que encontramos na <<Gazeta da Tarde>> da Bahia. Quando outros títulos não houvesse pelos quaes se podesse aferir da <<força>> da actual

36 FONTES, apud CAPOBIANCO, Juan Marcello. **As múltiplas dimensões de Cruz e Sousa**: uma leitura crítico-biográfica interdisciplinar e fragmentada. 2014. 187 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

37 MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. **Poesia e vida de Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975. p. 45.

38 CABRAL, Oswaldo R. REIS, Sara Regina Poyares dos (org.). **História da política em Santa Catarina durante o império**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 4v.



administração, per si era esse sufficiente para aquilatar-se d'ella. Lei-a, pois, o punlico e pasme! Por telegrammahontem recebido, sabemos que ao nosso amigo Cruz e Souza foi oferecido o cargo de promotor publico da comarca de Itajahy, na provincia de Santa Catharina, sua terra Natal. Cruz e souza é o ponto da companhia dramática Julieta dos Santos. Até Hoje companhia dramática alguma mereceu taes honras, o que denota que todo o pessoal da companhia que se acha entre nós, é de tal ordem que o seu <<ponto>> merece a honra de uma nomeação de alta responsabilidade e importância. Consta-nos que a nomeação não foi aceita³⁹.

Analisando a notícia, não foi difícil aos pesquisadores deste biografema perceber que à ocasião da nota veiculada no *Gazeta da Tarde* e reproduzida pelo *Correio da Tarde* (ainda que em tom de deboche), Cruz e Souza encontrava-se acompanhando à Companhia teatral, em Salvador, atuando também como editor do referido periódico soteropolitano. Futuramente, Cruz chegaria a apresentar-se como correspondente deste jornal no Rio de Janeiro.⁴⁰

Assim, percebe-se que outros fatos existentes naquele momento não foram colacionados a alegada passagem biográfica de Cruz e Souza pela maioria dos biógrafos, o que, de certa maneira, contribuiu para a narrativa de sua não efetivação no cargo de Promotor.

6. Considerações finais

Após 150 anos de seu nascimento, a vida de João da Cruz e Sousa nos proporciona a oportunidade de rememorar e redimensionar o seu papel como um dos mais célebres poetas nacionais, como protagonista do movimento abolicionista brasileiro, como jornalista desterrense e figura histórica emblemática. Assim, inúmeras são as leituras que decorrem de diferentes olhares sobre Cruz e Souza. Seja o poeta ativista na luta contra a escravidão, seja o jornalista precursor de novos movimentos literários, seja o arauto do sofrimento simbolista.

Qualquer que seja a leitura adotada, é possível encontrar elementos que sirvam de base para a construção narrativa em busca de desmistificar este personagem tão rico e interessante. Daí a justificativa do presente estudo, que se dispõe a pesquisar sobre um biografema do caminho percorrido pela pessoa João da Cruz e Souza. Por óbvio, não pretendemos esgotar a pesquisa, mas deixar a base referencial para os pesquisadores do futuro.

39 CORREIO DA TARDE. Desterro, 14 mar. 1884. Disponível em: </hemeroteca.ciasc.sc.gov.br/jornais/correioidatarde_ desterro/1884/COR1884061.pdf>. Acesso em: 18 out. 2017. As transcrições das fontes seguem conforme a ortografia da época.

40 Como representante da *Gazeta da Tarde*, da Bahia, congratulo-me com o Clube dos Jornalistas, aplaudindo, no maior grau das minhas convicções sociais, essa brilhante idéia regeneradora (SOUZA, apud Magalhães Jr., 1975, p. 67).



Após a leitura de obras, pesquisa em acervos documentais e consulta em bancos de dados, não foram encontradas documentos ou informações que comprovem a nomeação de Cruz e Souza para exercer a função de promotor de justiça. A dificuldade em localizar uma evidência concreta, ou a inexistência de um documento da nomeação para o exercício da função de promotor, não torna a afirmativa falsa. Em sentido oposto, a falta de prova que corrobore a alegada nota biográfica não permite afirmar que o fato seja verdadeiro.

Tal qual a obra literária do poeta, eivada de simbolismos particulares, a pesquisa dos fatos sobre sua vida merece ainda novos ângulos e novos olhares, para que no futuro o legado de Cruz e Souza cresça ainda mais, quiçá superando sua vida e sua obra.

Referências

- ALVES, Uelinton Farias. **Cruz e Sousa**: Dante negro do Brasil. Rio de Janeiro: Pallas, 2008.
- BARTHES, Roland. **A câmara clara**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- _____. **Sade, Fourier, Loyola**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- BASTIDE, Roger. Quatro estudos sobre Cruz e Sousa. In: COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4).
- BRÜNNING, Raulino Jacó. **História do Ministério Público Catarinense**. Florianópolis: Habitus, 2001. p. 94.
- BRÜNING, Raulino Jacó. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Ministério Público**. Blumenau: Editora da Furb, 1989. 144 p.
- BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. São Paulo: Cultrix, 1994, p.271.
- CABRAL, Oswaldo R. REIS, Sara Regina Poyares dos (Org.). **História da política em Santa Catarina durante o império**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 4v.
- CAPOBIANCO, Juan Marcello. **As múltiplas dimensões de Cruz e Sousa**: uma leitura crítico-biográfica interdisciplinar e fragmentada. 2014. 187 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.
- COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p.13. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4).
- ESPÍNDOLA, Elizabete Maria. **Cruz e Sousa**: modernidade e mobilidade social nas duas últimas décadas do século XIX. 2006. 131 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.
- FERNANDES NETO, TychoBrahe. **História do Judiciário Catarinense**. Florianópolis:



Diploma Legal, 2000. 482 p.

FONTES, Henrique. **Cruz e Sousa em a Companhia Dramática Julieta dos Santos e o meio intelectual desterrense**. Florianópolis: Fundação Franklin Cascaes, 1997.

FONTES, Henrique da Silva. O nosso Cruz e Souza. Florianópolis: Edição do Autor, 1961.

GÓES, Fernando. Os Mestres da língua. In: _____. **Obras**. São Paulo: Edições Cultura, 1943.

HERMES, Dirceu. **Mídia, educação e cultura: múltiplos olhares sobre a comunicação regional**. Chapecó: Argos, 2006.

MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. **Poesia e vida de Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

MARTINS, Wilson. O cisnenegro. In: COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4).

MEDEIROS, Celso Luiz Ramos de. **100 anos sem Cruz e Sousa**. Cidade: Brasília: Congresso Nacional, 1998.

MILHOMEM, Humberto. **Literatura para UEG, UCG E Unievangélica**. Goiânia: Kelps, 2007.

MIRANDA, Sandra de Mello Carneiro; FONSECA, Adriano Moura. O Ministério Público no Império. **Confluências**: Revista interdisciplinar de Sociologia e Direito, Rio de Janeiro, v. 1, p. 96-116, nov. 2012. Disponível em :<encurtador.com.br/cvQU3>Acesso em: 19 out. 2017.

MOELLMANN, Leatrice. **A obra inédita de Carlos de Faria e a Guerrilha literária em Santa Catarina**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994.

MURICY, José Cândido de Andrade. **Cruz e Sousa obra completa**. Rio de Janeiro: Aguilar, 1961.

_____, José Cândido de Andrade. Cruz e Sousa. In: SOARES, Iaponan e CARDOSO, Flávio José (Orgs.). **Escritores catarinenses**. Florianópolis: FCC, 1991.

_____, José Cândido de Andrade. In: COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4).

_____, José Cândido de Andrade. **Panorama do Movimento Simbolista Brasileiro**. Brasília: INL, 1952.

_____, José Cândido de Andrade. **Para conhecer melhor Cruz e Souza**. Rio de Janeiro: Bloch, 1973.

MUZART, Zahidé. **O folhetim no desterro em relação ao modelo francês**. Travessia, Florianópolis, n. 16, p. 56-66, 1989. Disponível em: <encurtador.com.br/xMU08>Acesso em:



19 out. 2017.

OLIVEIRA, Eduardo de. **Quem é quem na negritude brasileira**. São Paulo: Congresso Nacional Afro-Brasileiro, 1998.

PAULI, Evaldo. **Cruz e Sousa: poeta e pensador**. São Paulo: Edição do Escritor, 1973. 3 v.

PEREIRA, Paulo. **O Negro e a abolição**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1988.

PICCHIO, Luciana Stegagno. **História da literatura brasileira**. São Paulo: Nova Aguilar, 2004.

PÓLVORA, Hélio. Cruz e Sousa. In: COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4).

PRANDINI, Paola. **Cruz e Sousa: Retratos do Brasil Negro**. São Paulo: Selo Negro Edições, 2011.

REVISTA BRASILEIRA DE CULTURA. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, v. 17, jul./set. 1973. Disponível em: <encurtador.com.br/yFY27>. Acesso em: 17 out. 2017.

SILVEIRA, Tasso da. Cruz e Sousa: O Desterro do corpo. In: COUTINHO, Afrânio (Org.). **Cruz e Sousa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Coleção Fortuna Crítica; v. 4).

SOARES, Iaponan. **Ao redor de Cruz e Sousa**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998.

TÔRRES, Artur de Almeida. **Cruz e Sousa** (aspectos estilísticos). Rio de Janeiro: Livraria São José, 1975.

VÁRZEA, Virgílio. **Impressões da Província (1882 - 1889): A "Tribuna Popular" e A guerrilha literaria catharinense**. Correio da Manhã. Rio de Janeiro, p. 1-4. fev. 1907.

_____. **Impressões da Província (1882 - 1889): A "Tribuna Popular" e A guerrilha literaria catharinense**. Correio da Manhã. Rio de Janeiro, p. 1-2. mar. 1907.

VITOR, Nestor. Cruz e Sousa. In: **Obra Crítica**. Coleção de Textos da Língua Portuguesa. Ministério da Educação e Cultura. Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1969.

_____. **Obras completas de Cruz e Souza**. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil, 1923.

Fontes

BRASIL. **Decreto nº 3.029, de 1881**. Reforma a legislação eleitoral. Lei Saraiva: Decreto n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881. Rio de Janeiro, 09 jan. 1881. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/lei-saraiva>>. Acesso em: 17 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 261, de 03 de outubro de 1841**. Reformando o Código do Processo Criminal. Lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841. Rio de Janeiro, 1841. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm>. Acesso em: 17 out. 2017. As transcrições das fontes seguem conforme a ortografia da época.

Periódicos

A REGENERAÇÃO. Desterro, 18 fev. 1883.

A REGENERAÇÃO. Desterro, 24 abr. 1885.

CORREIO DA TARDE. Desterro, 14 mar. 1884.

CORREIO DA TARDE. Desterro, 1884.

CORREIO DA TARDE. Desterro, 28 maio 1884.

CORREIO DA TARDE. Desterro, 18 jun. 1884.

O DESPERTADOR. Desterro, 22 dez. 1882.

Recebido em 06 de julho 2017.

Aceito para publicação em 13 de dezembro de 2018.

